



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 791, DE 17 DE MAIO DE 1965

EDGARD GRECCO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Passa a ser a seguinte a escala de padrões de vencimentos dos funcionários municipais:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A	Cr.\$ 83.000
B	Cr.\$ 93.000
C	Cr.\$ 100.000
D	Cr.\$ 107.000
E	Cr.\$ 113.000
F	Cr.\$ 124.000
G	Cr.\$ 131.000
H	Cr.\$ 138.000
I	Cr.\$ 145.000
J	Cr.\$ 152.000
K	Cr.\$ 158.000
L	Cr.\$ 165.000
M	Cr.\$ 172.000
N	Cr.\$ 179.000
O	Cr.\$ 186.000
P	Cr.\$ 199.000
Q	Cr.\$ 208.000
R	Cr.\$ 218.000
S	Cr.\$ 228.000
T	Cr.\$ 240.000
U	Cr.\$ 258.000
V	Cr.\$ 279.000
X	Cr.\$ 296.000
Y	Cr.\$ 316.000
Z	Cr.\$ 337.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 791, DE 17 DE MAIO DE 1965 - Fls. 2 -

Artigo 2º - (VETADO)

Artigo 3º - Durante a vigência do Decreto Federal que instituiu, a partir de 1º de março de 1.965, novos níveis de salário mínimo, fica adotado, para pagamento dos servidores extranumerários-guardas e extranumerários-operários, admitidos ou contratados, o mínimo de Cr.\$ - - 75 000 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais.

Artigo 4º - O valor das pensões concedidas aos inativos e às viúvas de ex-servidores municipais, será calculado em função dos vencimentos da escala de padrões e do salário mínimo, instituídos pelos artigos 1º e 3º desta lei.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas - oportunamente, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1965.

Artigo 7º - Fica revogada, a partir de 1º de março do corrente exercício, o artigo 3º da Lei Municipal nº 715, de 14 de setembro de 1964 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 17 de maio de 1965.


EDGARD GRECCO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIOCY RODRIGUES COSTA

Secretário